



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 500, DE 18 DE JULHO DE 1.957

Autoriza contrair empréstimo

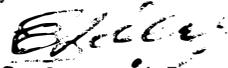
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo até a importância de Cr \$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com a agência do Banco Brasileiro de Descontos S.A., mediante a expedição de notas promissórias.
- § - único -** O produto deste empréstimo será aplicado exclusivamente na construção de galerias e obras correlatas, na rua General Osório e adjacências.
- Artigo 2º -** O empréstimo de que trata o artigo 1º será contraído com prazo máximo de 1 (um) ano para resgate e vencerá juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 3º -** Este empréstimo será resgatado com recursos de crédito especial a ser aberto oportunamente.
- Artigo 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de julho de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de julho de 1.957.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo